



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 999999.01.01.01.106.0316**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

**Fundo de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará -
FUNDEAGRO**

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2016



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral

Auditor de Controle Interno

Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo

Auditor de Controle Interno

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna

Auditor de Controle Interno

George Dantas Nunes

Articuladora

Auditora de Controle Interno

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria

Auditor de Controle Interno

Carlos Eduardo Guimarães Lopes

Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria

Auditor de Controle Interno

José Henrique Calenzo Costa

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 999999.01.01.01.106.0316

I – VISÃO GERAL

1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

2. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2015** do **Fundo de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – FUNDEAGRO**.
3. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 005/2016, de 18/01/2016, DOE de 29/01/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
4. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 67/2016, no período de 01/03/2016 a 01/03/2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 20/06/2016 a 21/06/2016, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 123/2016.
5. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
6. No presente relatório, quando for o caso, serão suprimidas as informações pessoais que dizem respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

7. DA UNIDADE AUDITADA

8. O **Fundo de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – FUNDEAGRO** foi criado pela Lei Complementar nº 103, de 04/10/2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 18/10/2011, sendo gerido pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI, por intermédio de Comitê Gestor e de Comitê Executivo.
9. De acordo com a Lei Complementar 103/2011, o **FUNDEAGRO** tem por objetivo, como medida de defesa agropecuária, viabilizar o ressarcimento ao proprietário de animal ou vegetal atingido por doença ou praga, tendo seus recursos utilizados:
 - a. nas ações referentes à indenização pelo abate sanitário e sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por febre aftosa e outras doenças infecto - contagiosas contempladas nos programas nacionais e estaduais de controle sanitário;
 - b. na suplementação de ações relativas à vigilância em saúde, animal e vegetal, e educação sanitária.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

10. O perfil da execução orçamentária do **FUNDEAGRO** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de 2015 e os valores autorizados na LOA 2015, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos.
11. A auditoria verificou que não houve previsão orçamentária no ano de 2015 para o **Fundo de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – FUNDEAGRO**.

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

12. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de **2015** do **FUNDEAGRO**, no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

- a. **RR - Rol de Responsáveis:** nenhuma informação foi inserida relativa ao Rol de Responsáveis;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos “RELATÓRIO PRELIMINAR FUNDEAGRO” e “ANEXO AO RELATÓRIO DO FUNDEAGRO”, anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e- Contas, da seguinte forma:

Ressaltamos ainda, que em virtude do FUNDEAGRO ainda não ter sido regulamentado, não foram designados os membros responsáveis, razão pela qual não foram indicados no Rol. Por este mesmo motivo não houve previsão orçamentária no ano de 2015 para o referido Fundo.

Análise da CGE

O auditado esclareceu que o FUNDEAGRO ainda não foi regulamentado, desta forma não existem Membros de Órgãos Colegiados, Ordenadores de Despesa, Encarregado do Almoarifado, Encarregado do Depósito de Mercadorias e Bens Apreendidos e Encarregado do Setor Financeiro.

No entanto, há a necessidade de informar no sistema e-Contas o dirigente máximo do Fundo, de acordo com o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 103, de 04/10/2011, bem como deve inserir as devidas justificativas para as ausências dos demais casos do Rol de Responsáveis.

Recomendação nº 999999.01.01.01.106.0316.001 – Indicar, no sistema e-Contas, o dirigente máximo do Fundo de acordo com o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 103, de 04/10/2011, e inserir, no sistema e-Contas, as justificativas de que as demais informações solicitadas no Rol de Responsáveis não se aplicam ao FUNDEAGRO.

- b. **RN - Relação de Nomeações:** nenhuma informação foi inserida relativa à Relação de Nomeações;

- c. **DEO - Demonstrativos da Execução Orçamentária:** não foram inseridos Demonstrativos de Execução Orçamentária ;
- d. **BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis:** não foram inseridos Balanços de Demonstrações Contábeis ;
- e. **ECC - Extratos das Contas Correntes** não foram inseridos Extratos de Contas Correntes ;
- f. **RDG - Relatório de Desempenho da Gestão:** não foi inserido Relatório de Desempenho da Gestão;
- g. **CG - Contratos de Gestão:** não foram inseridas informações de Contratos Gestão;
- h. **TCE - Tomada de Contas Especial Simplificada:** não foram inseridas informações de Tomada de Contas Especial;

Manifestação do Auditado para os itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”:

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos “RELATÓRIO PRELIMINAR FUNDEAGRO” e “ANEXO AO RELATÓRIO DO FUNDEAGRO”, anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e- Contas, da seguinte forma:

A criação do Fundo de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – FUNDEAGRO se deu através da LC 103/2011 com o objetivo de viabilizar o ressarcimento de produtores que sofram prejuízos advindos de pragas e doenças.

A referida LC traça elementos, porém, ainda se faz necessário traçar os parâmetros que envolverão o aspecto operacional. Nesse sentido, uma das grandes discussões que têm ocorrido no âmbito do FUNDEAGRO é o alcance desse ressarcimento, uma vez que existem casos de endemia, onde a situação não poderia mais envolver ressarcimento e sim a educação sanitária para aprender a conviver com a situação.

As discussões sobre esse assunto evoluíram em várias reuniões em todo o Brasil e, como produto final, para a situação específica do Estado do Ceará, verificou-se a necessidade de alteração na lei complementar que instituiu o FUNDEAGRO. Para isso a ADAGRI abriu o VIPROC nº 0730748/2015, em 04/02/2015 (cópia em anexo), solicitando a adoção dos trâmites administrativos cabíveis neste caso.

Diante disso, aguardamos a apreciação e deliberação do referido processo, para que a partir da elaboração de um novo regulamento, seja possível adotar as demais medidas para atender ao questionado por essa CGE.

Análise da CGE

O auditado esclareceu que o FUNDEAGRO ainda não foi regulamentado e que espera a elaboração de um novo regulamento para adoção dos trâmites administrativos cabíveis.

No entanto, há a necessidade de inserir, no sistema e-Contas, as justificativas para as ausências em cada um destes itens (“b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”).

Recomendação nº 999999.01.01.01.106.0316.002 – Inserir as justificativas no sistema e-Contas de que as informações solicitadas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” não se aplicam ao FUNDEAGRO.

III – CONCLUSÃO

13. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram registradas constatações no capítulo II deste Relatório, quanto à organização e à composição do processo de Prestação de Contas Anual de 2015, relativamente aos seguintes itens, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual do **FUNDEAGRO**:
- **RR - Rol de Responsáveis;**
 - **RN - Relação de Nomeações;**
 - **DEO - Demonstrativos da Execução Orçamentária**
 - **BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis**
 - **ECC - Extratos das Contas Correntes;**
 - **RDG - Relatório de Desempenho da Gestão;**
 - **CG - Contratos de Gestão;**
 - **TCE - Tomada de Contas Especial Simplificada.**
14. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão do **Fundo de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – FUNDEAGRO**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2015.

Fortaleza, 21 de junho de 2016.

Documento assinado digitalmente
José Henrique Calenzo Costa
Auditor de Controle Interno
Matrícula – 3000101-X

Revisado por:

Documento assinado digitalmente
Carlos Eduardo Guimarães Lopes
Orientador de Célula, respondendo
Matrícula – 1617211-1

Aprovado em 21/06/2016 por:

Documento assinado digitalmente
George Dantas Nunes
Coordenador de Auditoria
Matrícula – 1617271-5